**TRX SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ/ME nº 11.716.471/0001-17**

**NIRE 35.300.377.389**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DATA:** 11/11/2022 **HORA:** 11:00 horas. **LOCAL:** Realizada de forma exclusivamente digital, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, mediante envio de link para a participação da conferência pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme regulamentação pela Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, reuniram-se os investidores da 8ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da TRX Securitizadora S.A. (“Titulares dos CRIs”, “Emissão”, “CRIs” e “Securitizadora” ou “Emissora”, respectivamente).

**CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Titulares dos CRIs (“Assembleia”) foi regularmente convocada pela Securitizadora, na forma dos arts. 71, §2o, e 124 da Lei nº 6.404/76 e do Termo de Securitização, conforme edital de convocação publicado no Jornal Valor Econômico, respectivamente, em 21, 24 e 25 de novembro de 2022.

**PRESIDENTE:** Sr. Wagner Parra Alvaide e **SECRETÁRIO:** Sr. Rinaldo Rabello Ferreira.

**PRESENÇA**: Presentes os Titulares dos CRIs detentores de 71,11% (setenta e um inteiros e onze centésimos por cento) dos CRIs em circulação, conforme lista de presença constante ao final desta Ata. Presentes, ainda, os representantes da Emissora e do Agente Fiduciário.

**ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a transferência da gestão do patrimônio separado instituído pelo Termo de Securitização no âmbito da Emissão dos CRI, da Securitizadora para a Canal Investimentos Ltda., ou para outra securitizadora, conforme propostas comerciais que vierem a ser obtidas e apresentadas aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) dias antes da AGT; **(ii)** a execução extrajudicial dos créditos garantidos, no âmbito da Emissão, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 17 de setembro de 2014 (“Alienação Fiduciária” e “Imóvel”, respectivamente), ou a utilização da “dação em pagamento” do Imóvel, em pagamento dos créditos dos Titulares dos CRI no âmbito da Emissão, a ser negociada com o proprietário; **(iii)** a adoção de medidas para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI frente ao deferimento do pedido de recuperação judicial da Atma Participações S.A., no âmbito do processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (“RJ”) e **(iv)** a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para adotar as medidas necessárias à implantação das deliberações acima, se aprovadas, visando a transferência da gestão do patrimônio separado e a proteção da comunhão dos Titulares dos CRI, inclusive a execução extrajudicial da Alienação Fiduciária ou a formalização da “dação em pagamento” do Imóvel, ou no âmbito judicial, incluindo, mas não se limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, contando com o patrocínio do Escritório Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados, cuja a contratação deverá ser ratificada pelos Titulares dos CRI, conforme proposta encaminhada.

**DELIBERAÇÕES:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 71,11% (setenta e um inteiros e onze centésimos por cento) dos CRI em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

**(i)** Suspender a votação do presente item “(i)” da ordem do dia desta Assembleia, de modo a postergar a deliberação sobre a transferência da gestão do patrimônio separado instituído pelo Termo de Securitização no âmbito da Emissão dos CRI, da Securitizadora para a Canal Investimentos Ltda., ou para outra securitizadora, conforme propostas comerciais que vierem a ser obtidas e apresentadas aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) dias antes da reabertura desta Assembleia em 01 de dezembro de 2022, as 10:00 horas;

**(ii)** Aprovar a utilização da “dação em pagamento” do Imóvel, em pagamento dos créditos dos Titulares dos CRI no âmbito da Emissão, cuja Escritura Pública a ser lavrada, e demais documentos correlatos e relativos à operação, deverão ter suas minutas submetidas previamente aos Titulares dos CRI que, caso concordem, aprovarão oportunamente seus termos na reabertura da presente Assembleia em 01 de dezembro de 2022, as 10:00 horas;

**(iii)** Aprovar a adoção de medidas para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI frente ao deferimento do pedido de recuperação judicial da Atma Participações S.A., no âmbito do processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (“RJ”), consignando que neste sentido já fora aceita e formalizada a contratação do Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados para a representação processual dos Titulares de CRI perante o juízo da RJ e

**(iv)** Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a adotarem as medidas necessárias à implantação das deliberações acima, visando a transferência da gestão do patrimônio separado, se aprovada em sede de reabertura desta Assembleia, e a proteção da comunhão dos Titulares dos CRI, inclusive mediante a formalização da “dação em pagamento” do Imóvel cuja modalidade fora aprovada conforme o item “(ii)” da presente ordem do dia, sujeita à apresentação e aprovação das respectivas minutas dos documentos que a formalize pelos Titulares de CRI, ou no âmbito judicial, incluindo, mas não se limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, nos quais os Titulares de CRI contarão com o patrocínio do Escritório Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados, cuja contratação é ora ratificada , conforme proposta recebida e aprovada pelos Titulares dos CRI.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações previstas nos documentos da Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos no âmbito da Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos, com a lavratura da Ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Wagner Parra Alvaide  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Rinaldo Rabello Ferreira  Secretário |

***Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da TRX SECURITIZADORA S.A., Realizada no dia 11 de novembro de 2022.***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TRX SECURITIZADORA S.A.**

Securitizadora

**Marco [...]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Agente Fiduciário

**Rinaldo Rebello Ferreira Carlos Alberto Bacha**

**Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da Trx Securitizadora S.A., Realizada no Dia 11 de novembro de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **DETENTOR** | **CPF/CNPJ** |
| FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO VOTORANTIM SECURITIES | 10.347.505/0001-80 |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| **Votorantim Asset Management DTVM Ltda.** |  |
| **NOME: Wagner Parra Alvaide**  **CPF: 251.553.288-88** |  |
|  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  | |
| **DETENTOR** |  | | **CPF/CNPJ** | |
| JOSE AUGUSTO SCHINCARIOL |  | | 213.757.308-35 | |
| GILBERTO SCHINCARIOL JUNIOR |  | | 216.445.068-07 | |
|  |  | |  | |
|  |  | |  | |
| DANIELA MARIA SCHINCARIOL | |  | 216.444.968-10 | | |
|  | |  | |  | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |  | |  | |
| **Procurador: Marcelo Almeida de Souza** | |  | |  | |
| **CPF: 099.981.477-00** | |  | |  | |